



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento Eletrônico de empresas prestadoras de serviços de locação de veículos leves novos e usados e caminhonetes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais integrantes da Administração Pública

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública Municipal possui demanda contínua por serviços relacionados ao apoio logístico, transporte de usuários e demais atividades administrativas, que exigem a utilização de veículos leves e caminhonetes.

2.2. A locação desses veículos possibilita maior agilidade e eficiência no atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais, evitando a necessidade de aquisição de frota própria, o que acarretaria elevados custos com aquisição, manutenção, depreciação, seguros e armazenamento.

2.3. As Secretarias Municipais, especialmente as de Saúde, Educação e Assistência Social, necessitam frequentemente de veículos para deslocamentos urbanos e intermunicipais, inclusive em situações emergenciais, tornando indispensável a disponibilidade contínua desses serviços.

2.4. A contratação de serviços de locação proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo adequar quantitativos e tipos de veículos conforme as demandas específicas de cada setor, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.4. Racionalização de Custos

2.4.1. A aquisição de veículos e caminhonetes implica elevados custos iniciais e despesas permanentes com manutenção, reposição de peças, seguros, licenciamento e depreciação patrimonial. A locação reduz significativamente esses custos, limitando as despesas ao período efetivo de utilização.

2.4.2. A locação transfere à contratada a responsabilidade pelas manutenções preventivas e corretivas, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e reduzindo impactos operacionais decorrentes de eventuais falhas mecânicas.

2.5. Diversificação e Atualização Tecnológica

2.5.1. A locação possibilita acesso a veículos atualizados, modernos e adequados às necessidades específicas de cada serviço, sem a necessidade de imobilização de capital público.

2.5.2. A constante renovação da frota pelas empresas locadoras permite à Administração utilizar veículos mais eficientes, seguros e alinhados às normas atuais de sustentabilidade e desempenho operacional.

2.6. Atendimento Integral às Demandas das Secretarias

2.6.1. As demandas das Secretarias Municipais abrangem diversas áreas, incluindo infraestrutura, manutenção urbana, agricultura, meio ambiente, transporte e atendimento emergencial, exigindo disponibilidade operacional contínua.

2.6.2. A possibilidade de locação de diferentes tipos de veículos, conforme a necessidade de cada Secretaria, assegura maior eficiência na execução das ações e projetos desenvolvidos pela Administração Municipal.

2.7. Mitigação de Riscos e Garantia da Continuidade dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463, (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

2.7.1. A locação garante substituição dos veículos e equipamentos em casos de falhas, avarias ou indisponibilidade, minimizando riscos de interrupção dos serviços públicos essenciais.

2.7.2. O modelo de locação permite à Administração ajustar rapidamente a quantidade e o tipo de veículos disponíveis, conforme as necessidades operacionais e eventuais situações emergenciais.

2.8. Conclusão

A contratação de empresas especializadas para locação de veículos leves e caminhonetes, constitui medida estratégica para atendimento das demandas futuras e imprevisíveis das Secretarias Municipais de Maria da Fé/MG. Tal solução proporciona maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional, racionalização de custos e continuidade na prestação dos serviços públicos, assegurando melhores condições de atendimento à população.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	Mensal	VEÍCULOS LEVES: Veículos novos, capacidade mínima para 05 passageiros, 04 portas, ar-condicionado, motor mínimo 1.0, (83 CV), transmissão manual. O combustível e motorista serão de responsabilidade da Prefeitura.	R\$3.500,00. Valor fixo mensal até 5.000 km rodados. Ultrapassada essa quilometragem, será acrescido o valor de R\$ 1,10 por quilômetro excedente.
02	Mensal	VEÍCULOS LEVES SEMINOVOS: Com até 80.000 km rodados, fabricação igual ou superior a 2022, capacidade mínima para 07 passageiros, 04 portas, ar-condicionado, motor mínimo 1.3, transmissão manual ou automática. O combustível e o motorista serão de responsabilidade da Prefeitura.	R\$7.500,00. Valor fixo mensal até 5.000 km rodados. Ultrapassada essa quilometragem, será acrescido o valor de R\$1,10 por quilômetro excedente.
03	Mensal	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4x4: Ano de fabricação igual ou superior a 2022, máximo de 50.000 km rodados, motor a diesel ou bicombustível (gasolina/etanol), capacidade mínima de 950 quilos, cabine dupla, 04 portas, com carroceria, ar-condicionado, trava elétrica e direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 05 ocupantes adultos. Combustível e motorista por conta da Prefeitura.	R\$9.500,00 Valor fixo mensal até 5.000 km rodados. Ultrapassada essa quilometragem, será acrescido o valor de R\$1,10 por quilômetro excedente

4. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A eficácia do contrato ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, de responsabilidade do Contratante.

4.3. A prestação dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Administração Pública.

5. ANÁLISE

5.1. A relação dos interessados habilitados ao credenciamento será divulgada na plataforma eletrônica www.bnc.org.br no sítio eletrônico oficial do Município: <https://mariadafe.mg.gov.br/>, no Diário Oficial do Município

5.2. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida na plataforma eletrônica www.bnc.org.br

5.3. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar todas as fases do procedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463, (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

credenciamento, inclusive publicações e resultados.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

5.5. Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências de habilitação previstas no edital, após análise da documentação apresentada.

6. CRONOGRAMA

6.1. O credenciamento ocorrerá de forma contínua, enquanto vigente o edital, observada a ordem cronológica de habilitação dos interessados.

6.2. O recebimento da documentação ocorrerá na plataforma eletrônica no período de 11/06/2026 até 25/06/2026.

6.3. A habilitação documental consistirá na análise da conformidade, autenticidade, legitimidade e integridade dos documentos apresentados.

6.4. A prestação dos serviços será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado, que deverá comunicar à contratada quaisquer irregularidades constatadas, bem como solicitar as devidas correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. Os fiscais responsáveis serão indicados pela Secretaria requisitante, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, atestar os serviços prestados e validar os valores para fins de faturamento.

7.3. A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais relativas à execução do objeto.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante depósito bancário em conta de titularidade da contratada.

8.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a reapresentação correta da documentação.

8.3. Em caso de irregularidade fiscal ou documental, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

8.4. Não será devido qualquer outro pagamento além daquele previsto contratualmente.

8.5. Caso o vencimento ocorra em dia sem expediente bancário ou administrativo, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

8.6. Para recebimento dos valores, a credenciada deverá manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no edital.

8.7. A Administração poderá reter pagamentos para compensação de multas ou ressarcimento de danos eventualmente causados pela contratada.

8.8. Nenhum vínculo financeiro adicional será devido pelo Município à credenciada, sendo esta integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

9. RESCISÃO

9.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas no edital e contrato, bem como a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ensejar a rescisão contratual e o descredenciamento da contratada.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As credenciadas não possuirão qualquer vínculo empregatício com o Município, sendo de sua exclusiva responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

10.2. O edital poderá ser impugnado nos prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A participação no credenciamento implica plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

10.4. As informações e documentos apresentados pela credenciada são de sua inteira responsabilidade.

10.5. Documentos apresentados fora do prazo, ilegíveis, incompletos ou em desacordo com as exigências editalícias serão desconsiderados.

10.6. A constatação de falsidade documental implicará eliminação imediata do interessado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.7. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, por meio do telefone 35 3632-0530 ou e-mail licitacao@mariadafe.mg.gov.br.

10.8. Aplicam-se ao presente credenciamento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Os interessados deverão acompanhar as publicações referentes ao procedimento na plataforma eletrônica www.bnc.org.br, ficando responsáveis pelo conhecimento de eventuais alterações, avisos e comunicados oficiais.

WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA
Presidente

WILLIAM DANIEL MARQUEIS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG
